



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRADÓPOLIS-SP

30 de setembro de 2026

Diário Oficial nº 2.178/2026

Sumário

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.674 1

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO nº 36/2026

Dispensa de Licitação nº 36/2026

Processo nº 83/26

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização cadastral e apoio à recuperação de créditos municipais, com gestão de registros em bases restritivas de crédito e disponibilização de plataforma tecnológica, em conformidade com a LGPD, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data limite para apresentação da proposta: 05 de outubro de 2026 até às 23h59min.

Endereço eletrônico para envio da proposta: compras@pradopolis.sp.gov.br

Os arquivos correspondentes podem ser visualizados e retirados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis, através do link: <https://www.pradopolis.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensa>

Pradópolis, 30 de setembro de 2026.

Saulo Emmanuel Atique Filho

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.674

PORTARIA Nº 3.674

de 30 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a institucionalização do Programa Permanente de Apoio Técnico, Padronização e Desenvolvimento da Gestão de Pessoas, define suas atribuições, nomeia o coordenador Mateus Purcini Saranzo e dá outras providências

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ

FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e com base no art. 17, § 8º da Lei Complementar nº 18 de 21 de setembro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização responsável, padronização e aperfeiçoamento das rotinas de gestão de pessoas de toda a Administração Municipal;

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) no Relatório de Fiscalização de 2025, que demandam o estrito fortalecimento dos controles internos sobre a folha de pagamento e a concessão de férias;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Complementar Municipal nº 18/1993 acerca da gratificação pelo exercício de funções extraordinárias de maior complexidade e abrangência técnica.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Apoio Técnico, Padronização e Desenvolvimento da Gestão de Pessoas, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos, com o objetivo de implantar uma metodologia preventiva e uniforme de gestão de pessoal nos diferentes departamentos da Administração Municipal.

Artigo 2º - O Programa instituído pelo Art. 1º terá as seguintes atribuições e linhas de ação:

¾ Diagnóstico situacional: Realizar o levantamento, análise e acompanhamento presencial das rotinas funcionais e administrativas executadas em cada departamento do Município.

¾ Padronização de processos: Estabelecer modelos uniformes de fechamento de ponto, interpretação de espelhos de frequência, escalas de trabalho e fluxos de envio de dados ao setor de Recursos Humanos.

¾ Capacitação continuada: Orientar e treinar presencialmente os servidores responsáveis pelas rotinas administrativas e os diretores de cada unidade quanto ao uso de ferramentas e sistemas.

¾ Controle preventivo de férias: Implantar metodologias e planilhas de acompanhamento para mitigar o risco de concessões tardias ou pagamentos em dobro.

¾ Gestão de indicadores: Desenvolver mecanismos e indicadores mensuráveis para avaliar a qualidade das informações, a redução de retrabalho e o tempo médio de fechamento nos setores.

¾ Mediação técnica: Atuar na mitigação de inconsistências e dúvidas operacionais diretamente na origem, evitando a concentração excessiva de demandas no setor central de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Fica nomeado o servidor Mateus Purcini Saranzo, RG nº 56.156.315-9, ocupante do emprego público de escrivão, para exercer as funções extraordinárias de Coordenador Técnico do referido Programa, competindo-lhe o planejamento, organização, execução e avaliação de todas as ações descritas nesta Portaria.

Artigo 4º - Pelo desempenho das atribuições extraordinárias de alta complexidade e abrangência, fica concedida ao servidor nomeado uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 18/1993.

Parágrafo único. A vantagem pecuniária de que trata este artigo possui natureza eminentemente transi-

tória e vinculada ao efetivo exercício da coordenação do programa, não se incorporando aos vencimentos do servidor para nenhum efeito legal.

Artigo 5º - Os Diretores e Chefes de todos os Departamentos da Administração Municipal deverão prestar total apoio operacional e colaboração às ações desenvolvidas pelo Coordenador do Programa.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2026.

Pradópolis, 30 de setembro de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe

do Setor de Recursos Humanos